

Lei 8.112/90

= REGIME DISCIPLINAR =

DEVERES

(Art. 116)

- Zelo, dedicação e lealdade.
- Cumprir as ordens dos superiores
 - Salvo se manifestamente ilegais
- Atender com presteza:
 - Ao público em geral
 - À expedição de certidões
 - Às requisições para defesa da fazenda pública
- Guardar sigilo sobre assuntos da repartição
- Assiduidade + pontualidade
- Urbanidade
- Representar contra:
 - Ilegalidade
 - Omissão
 - Abuso de poder
- Conduta compatível com a moralidade administrativa
- Levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo.
 - Ou outra autoridade se houver suspeita de envolvimento da primeira.

PROIBIÇÕES

(Art. 117)

ADVERTÊNCIA

- Ausentar-se ou retirar { objeto da repartição sem autorização.
documento
- Recusar fé a documentos públicos.
- Manifestar apreço/desapreço na repartição.
- Cometer suas atribuições a pessoas estranhas.
- Coagir subordinados a afiliarem-se a associação/partido.
- Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais.
- Nepotismo.
- Resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviços.

SUSPENSÃO

- Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo.
- Exercer atividades incompatíveis com { cargo/função
horário de trabalho.

DEMISSÃO

- Receber propina, presentes...
- Aceitar emprego,..., de estado estrangeiro.
- Usura • Proceder de forma desidiosa.
- Usar pessoal/material em atividades pessoais. → Salvo acionista, quotista, comanditário.
- Gerir/administrar sociedade privada ou exercer comércio.

DEMISSÃO + INCOMPATIBILIDADE (5 ANOS)

- Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.
- Atuar junto a repartição pública como procurador ou intermediário.
 - Salvo quando se tratar de benefícios { assistenciais ou previdenciárias
de parentes até o segundo grau e cônjuge/companheiro.

ACUMULAÇÃO



- **Regra:** é **vedada** a acumulação.
- **Exceções:** (Havendo compatibilidade de horários)
 - 2 cargos de professor.
 - Professor + cargo técnico ou científico.
 - 2 cargos/empregos privativos de profissionais da saúde.
- **Regra:** é **vedado** exercer **>1** cargo em comissão.
- **Exceções:** nomeação para exercício **interno** em outro cargo. (Deve optar por uma remuneração)
- Havendo compatibilidade de horários, pode-se **acumular** um cargo em **comissão** e um **efetivo**.

RESPONSABILIDADES

Civil:

- Prejuízos causados a { erário
por **dolo** ou **culpa**. terceiros
(Responsabilidade subjetiva)

Penal:

- Infrações funcionais que são { crime
contravenção

Administrativa:

- Infrações funcionais definidas em **lei administrativa**.

As três instâncias são **independentes**, salvo
(o resultado de uma não interfere no da outra)

absolvição criminal que **negue**:

- Existência
 - Autoria
- do fato.



Lei 8.112/90
= REGIME DISCIPLINAR =

PENALIDADES DISCIPLINARES

ADVERTÊNCIA

- Violar proibições (mapa anterior)
- Inobservância de dever funcional.
(que não impede penalidade mais grave)
- **Autoridade competente** = **Chefe da repartição** ou autoridade no regulamento.

SUSPENSÃO

- **Reincidência** das faltas punidas com **advertência**.
- Violar proibições (mapa anterior)
- **Prazos:**
 - Máximo = **90 dias**
 - Decidido pela autoridade
 - **15 dias:** recusar a inspeção médica.
(cessa quando cumprida)
- **Autoridade competente =**
 - **≤ 30 dias:** **Chefe da repartição** ou autoridade no regulamento.
 - **> 30 dias:** Autoridade de **hierarquia** imediatamente **inferior** à que aplica a **demissão**.
- Pode ser **convertida em multa** (50% por dia), por conveniência do serviço.

CANCELAMENTO DOS REGISTROS

- **Não** tem efeitos retroativos.

Advertência	3 anos de efetivo exercício
Suspensão	5 anos de efetivo exercício

Desde que não tenha praticado nova infração no período

PENALIDADES DISCIPLINARES

DEMISSÃO

- Violar proibições (mapa anterior)
- **Crime** contra a administração pública
- **Incontinência** pública/conduita escandalosa
- **Ofensa física** a servidor ou particular (salvo legítima defesa)
- Aplicação **irregular** de dinheiro público
- **Lesão** ao cofres públicos/patrimônio
- Corrupção
- Revelação de **segredo** (> 30 dias)
- **Abandono** de cargo
- **Inassiduidade** habitual
- **Insubordinação** grave
- Acumulação **ilegal** de
 - cargo
 - emprego
 - função
- Improbidade administrativa

O STF declarou **inconstitucional** o parágrafo único do Art. 137 que previa "**impedimento para nova investidura em cargo público federal**" (Configura pena perpétua) - **NOVIDADE!**

CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA OU DISPONIBILIDADE

- Do inativo que, na atividade, houver praticado falta punível com **demissão**.
- **Autoridade competente** = Demissão e cassação
 - Presidente da República (Delegado aos ministros de estado)
 - Presidentes das casas do Poder Legislativo
 - Presidentes dos tribunais federais

Lei 8.112/90
= REGIME DISCIPLINAR =

PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DISCIPLINAR

A partir da data em que se tornou conhecido

PENALIDADE	PRAZO PRESCRICIONAL
Demissão, cassação de - aposentadoria ou - disponibilidade destituição.	5 anos
Suspensão	2 anos
Advertência	180 dias
Infrações capituladas como crime	Prazo da lei penal

- **Interrompe** a prescrição até a decisão final:
 - Abertura de **sindicância**
 - Instauração de **P.A.D.** (Processo administrativo disciplinar)

As ações de ressarcimento são imprescritíveis!

DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

- Por **não** ocupante de cargo **efetivo** que houver praticado falta punível com **suspensão** ou **demissão**.
- **Autoridade competente:**
A que houver feito a **nomeação**.